

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

LEI Nº 699 / 87

AUTORIZA TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS E TOMA PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Srª dos Remédios -MG autorizado a transferir recursos financeiros, no exercício de 1988, às entidades relacionadas neste artigo e nas importâncias respectivamente indicadas:

01 - Fundação Municipal de Saúde	Cz\$ 480.000,00
02 - Comissão Municipal de Agropecuária	Cz\$ 300.000,00
T O T A L	<u>Cz\$ 780.000,00</u>

Art. 2º - Os recursos a serem transferidos por força das disposições desta Lei, destinaram-se exclusivamente à manutenção das atividades atribuídas aos respectivos beneficiários, sendo liberados para a Fundação Municipal de Saúde em parcelas mensais de Cz\$40.000,00 (quarenta mil cruzados) a partir de 1º de janeiro de 1988 e, para a comissão Municipal de Agropecuária, nos termos da Lei nº 550/81.

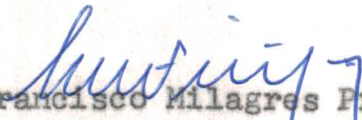
Art. 3º - As entidades beneficiadas pela presente Lei, prestarão contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios-MG, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente ao recebimento, sem prejuízo da obrigação de prestar quaisquer outras informações sobre o uso de verbas recebidas, que o Executivo Municipal houver por bem exigir, no curso do período de pagamento.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1988.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 24 de novembro de 1987.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal